



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.inss.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35247.000115/2019-12

## 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019

PE 02/2019

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, POR MEIO SUA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA EFICIÊNCIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e a empresa EFICIÊNCIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, já qualificados, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este aditamento objetiva alterar a forma de prestação do serviços de limpeza nas áreas dos prédios da CONTRATANTE destinadas à perícia médica, assistência social e reabilitação profissional, nos termos do art. 65, I, da Lei 8.666/93 (alteração qualitativa), substituindo-se a alteração procedida através do 2º termo aditivo e acrescentando-se 31,52 % (trinta e um vírgula cinquenta e dois por cento) ao valor inicial atualizado do item do contrato, tudo conforme o quadro abaixo e com o intuito de prevenir a transmissão da COVID-19:

Unidade Operacional	Nº de Postos		Encarregado	Custo por Área	Passagem Urbana	Custo por Área COVID			
	TIPOS	ISS					40 h/semana Insalub-40%	40 h/semana Insalub-20%	
APS Cachoeirinha		1	R\$ 4.142,38	1	R\$ 3.681,13	R\$ 447,57	R\$ 5.632,29	4,30	R\$ 0,00
GEX Canoas		2	R\$ 4.180,86	2	R\$ 3.717,15	R\$ 895,13	R\$ 15.212,67	4,60	R\$ 7.949,82
CEDOC		0	R\$ 3.717,15	0	R\$ 3.717,15	R\$ 0,00	R\$ 4.388,61	4,60	R\$ 0,00
APS Esteio		1	R\$ 4.093,54	1	R\$ 3.634,74	R\$ 447,57	R\$ 6.998,26	3,80	R\$ 3.889,77
Depósito de Esteio		0	R\$ 4.093,54	0	R\$ 3.634,74	R\$ 0,00	R\$ 5.739,39	3,80	R\$ 0,00
APS Gravataí		1	R\$ 4.147,78	1	R\$ 3.686,54	R\$ 447,57	R\$ 7.569,52	4,40	R\$ 3.942,93
APS Guaíba		1	R\$ 4.115,05	1	R\$ 3.656,25	R\$ 447,57	R\$ 5.299,25	4,20	R\$ 3.911,28
APS Osório		1	R\$ 4.060,21	1	R\$ 3.601,41	R\$ 447,57	R\$ 6.653,38	3,18	R\$ 3.856,44
APS São Jerônimo		1	R\$ 4.015,58	0	R\$ 3.556,78	R\$ 223,78	R\$ 5.785,06	2,35	R\$ 0,00
APS Torres		1	R\$ 4.121,09	1	R\$ 3.657,38	R\$ 447,57	R\$ 4.286,19	3,50	R\$ 0,00
APS Butiá		1	R\$ 4.082,92	0	R\$ 3.621,68	R\$ 223,78	R\$ 5.885,45	3,20	R\$ 0,00
APS Sto Antônio da Patrulha		1	R\$ 4.121,09	0	R\$ 3.657,38	R\$ 223,78	R\$ 1.255,99	3,50	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>		<b>11</b>		<b>8</b>		<b>R\$ 4.251,88</b>	<b>R\$ 74.706,05</b>		<b>R\$ 23.550,24</b>
Custo Serviços Gerais (Inalterado)								R\$ 3.666,00	R\$ 3.666,00
<b>CUSTO TOTAL</b>								<b>R\$ 78.372,05</b>	<b>R\$ 101.922,29</b>
Salário Normativo da categoria CCT 2019	R\$ 1.083,96							% Acréscimo do item	31,52%

IMÓVEIS	Área Interna (Total)	Área Interna sem banheiros	Área de Almoarifado / Galpões	Área de espaços livres	Área de Banheiro	Área Externa (Área Total)	Área Externa (Produtividade Adotada)	Área de Esquadria	Área de Esquadria (Produtividade Adotada)	Serventes por Unidade (Calculada)	Serventes por Unidade (Ajustada)	Á C 1
APS Cachoeirinha	1293,86	1205,26	10,90	36,70	88,60	77,00	77,00	113,58	113,58	1,41	2,00	
GEX Canoas	3173,1	2908,7	63,80	88,00	192,40	1.173,00	1.173,00	301,01	301,01	3,79	4,00	7
CEDOC	161,25	161,25	806,25	0,00	0,00	1.450,00	1.450,00	42,50	42,50	1,11	0,00	
APS Esteio	858,07	762,77	215,50	19,74	59,30	1.861,35	1.861,35	79,59	79,59	1,79	2,00	3
Depósito de Esteio	387,54	387,54	1.937,70	0,00	0,00	787,00	787,00	144,15	144,15	1,49	0,00	
APS Gravataí	1423,7	1336,4	231,55	50,55	51,30	1.020,00	1.020,00	133,23	133,23	1,92	2,00	3
APS Guaíba	1351,6	1293,3	50,00	30,00	22,30	248,00	248,00	152,55	152,55	1,36	2,00	3
APS Osório	1192,98	984,88	48,75	29,67	172,10	428,00	428,00	138,00	138,00	1,67	2,00	3

APS São Jerônimo	1415,86	1371,16	37,65	42,30	44,70	285,00	285,00	128,00	128,00	1,52	1,00	
APS Torres	387,61	345,21	42,85	49,96	42,40	1.334,00	1.334,00	42,10	42,10	1,09	2,00	
APS Butiá	1324,92	1262,07	36,60	26,76	62,85	356,00	356,00	148,96	148,96	1,51	1,00	
APS Sto Antônio da Patrulha	238,81	227,93	44,51	52,91	10,88	0,00	0,00	30,80	30,80	0,29	1,00	
<b>Total Geral</b>	<b>13.209,30</b>	<b>12.246,47</b>	<b>3.526,06</b>	<b>426,59</b>	<b>746,83</b>	<b>9.019,35</b>	<b>9.019,35</b>	<b>1.454,47</b>	<b>1.454,47</b>	<b>18,95</b>	<b>19,00</b>	<b>2</b>
<b>PRODUTIVIDADE</b>		<b>1.177,00</b>	<b>2.500,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>300,00</b>		<b>2.250,00</b>		<b>380,00</b>			<b>3</b>
<b>NUMERO DE SERVENTES</b>		<b>10,40</b>	<b>1,41</b>	<b>0,28</b>	<b>2,49</b>		<b>4,01</b>		<b>0,36</b>	<b>18,95</b>		<b>6</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços de limpeza e desinfecção a serem prestados nas áreas/salas destinadas à perícia médica, assistência social e reabilitação profissional do CONTRATANTE deverão obedecer aos parâmetros estabelecidos nos Ofícios SEI Circular n° 39/2020/DGPA/PRES INSS e 40/2020/DGPA/PRES-INSS e deverão ser executados nos seguintes locais:

a) 44h/semana: Canoas (duas serventes), Esteio, Gravataí, Guaíba e Osório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O início da execução dos serviços na forma aqui estipulada, assim como os respectivos efeitos financeiros, fica condicionado à reabertura das unidades de atendimento da CONTRATANTE ao público em geral, sendo necessária notificação formal à CONTRATADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não se aplica o disposto no parágrafo anterior aos serviços alterados através do 2º termo aditivo que já estão em execução.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação: PT 09.1220.03220.0000.01, na ND 339037, Plano Interno: LIMP.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a cobertura contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 94.146,63 (noventa e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) para R\$ 101.922,29 (cento e um mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), a partir da assinatura do aditivo, perfazendo o valor global para o período de 10/02/2021 a 30/10/2021 de R\$ 886.723,92 (oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos). O acréscimo total do presente Termo Aditivo importa em R\$ 67.648,24 (sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO DA DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento desta despesa estão regularmente inscritos na Nota de Empenho n° 2021NE000329, de 10/02/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 44.336,20 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

A garantia de execução do contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 12/2019, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviço do INSS, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente, *eletronicamente*, para um só efeito.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE ALBERINI PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 10/02/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA**, **Superintendente Regional Sul**, em 10/02/2021, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN ZENKER**, **Analista do Seguro Social**, em 11/02/2021, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2835579** e o código CRC **44691BD0**.